

**SELEÇÃO PARA O DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS (MICROBIOLOGIA) – PPG-MICRO 2026/1 - EDITAL N.º 1043**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências (Microbiologia) - PPG-MICRO - e a sua Comissão Deliberativa, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura da seleção de candidatos(as) ao curso de Doutorado para ingresso no primeiro semestre de 2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os candidatos aprovados nesta seleção farão jus ao ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências (Microbiologia).
2. O curso de Doutorado em Ciências (Microbiologia) é realizado na modalidade presencial e tem a duração de quatro anos (48 meses). Informações sobre demais características do curso podem ser obtidas no portal do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes (www.microbiologia.ufrj.br) e o regulamento do Programa [aqui](#).
3. O processo seletivo para o Curso de Doutorado em Ciências (Microbiologia) será realizado em duas etapas, ambas eliminatórias, com notas atribuídas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco).
 - 3.1 A primeira etapa do processo de seleção será realizada presencialmente e compreende apresentação do pré-projeto. Esta etapa terá como objetivo avaliar: (i) a clareza e capacidade de síntese do candidato na explanação do projeto de pesquisa pretendida, e (ii) o domínio dos conhecimentos teóricos e metodológicos envolvidos.
 - 3.2 A segunda etapa consiste na análise de currículo, realizada por meio da verificação da documentação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior, e pontuação de acordo com a tabela do **Anexo II**.
 - 3.3 Os alunos selecionados deverão apresentar proficiência na língua inglesa para garantir sua titulação no PPG-Micro. A proficiência em inglês será aferida por prova escrita oferecida anualmente pela coordenação do Programa **ou** por meio de resultado de testes de proficiência em línguas tais como TOEFL, Cambridge, IELTS, TAPI (módulos A, B e C), DET (*Duolingo English Test*) dentro da validade ou emitidos há tempo não superior a 5 anos.
4. Para ingresso na modalidade de Doutorado sem Mestrado será necessária a aprovação do candidato na seleção do Mestrado do IMPG 2026.1.
5. No âmbito deste edital os alunos poderão ser contemplados com bolsas por um período máximo de 48 meses.
6. Residentes de municípios localizados a mais de 150 Km da cidade do Rio de Janeiro podem pleitear a realização das etapas de seleção no local de residência, fornecendo comprovante de residência e indicando essa necessidade no formulário de inscrição.
7. Todas as etapas serão conduzidas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em

Ciências (Microbiologia), cabendo a esta a indicação final dos candidatos aprovados.

II– DAS VAGAS

1. A admissão de alunos às vagas ofertadas para o curso de Doutorado está condicionada à capacidade de orientação docente do PPG-Micro.
2. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas, e apenas candidatos selecionados podem ocupar as vagas.
3. A Comissão Deliberativa do PPG-Micro poderá deliberar sobre aumento, diminuição, ou remanejamento de vagas para o aproveitamento dos(as) candidatos(as) considerados aptos(as).
4. As bolsas são oferecidas por agências de fomento (ex.: CAPES, CNPq, FAPERJ) e serão oferecidas prioritariamente aos(as) candidatos(as) considerados aptos(as) que se dediquem integralmente ao curso, seguindo a ordem de classificação. Não há garantias de que os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção venham a receber bolsa de estudos.

III – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1. Haverá reservas de 20% do total de bolsas disponíveis aos(às) candidatos(as) aprovados(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas como parte de política específica para ações afirmativas do PPG MICRO, em consonância com as normativas vigentes (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação, Resolução nº 3 do CEPG/UFRJ, de 23 de outubro de 2018, e Resolução nº 118 do CEPG/UFRJ, de 30 de setembro de 2022).
 - 1.1 Esta reserva de 20% das bolsas visa ampliar a diversidade étnica e cultural de nosso corpo discente. Quando 20% representar um número fracionado será considerado o número inteiro imediatamente posterior (ex. 1 bolsa será disponibilizada à ação afirmativa quando houver até 5 bolsas disponíveis; 2 bolsas à ação afirmativa quando houver 6 a 10 bolsas disponíveis; e assim por diante).
 - 1.2 As pessoas optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas que se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário próprio do Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* no ato de inscrição (Anexo I).
 - 1.3 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento a comunidade indígena assinada por liderança indígena e excepcionalmente no ano 2025 pelo Rani.
 - 1.4 Os (as) optantes autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, presencialmente, em data e local a serem divulgados, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas,

Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

- 1.5 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).
- 1.6 As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer as vagas destinadas as ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 1.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação para uso da comissão. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) da seleção.
- 1.8 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 1.9 A comissão de heteroidentificação, formada por 3 membros deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado. 1.2.6 O (a) candidato (a) considerado “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal, formada por 5 membros, sendo todos distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.
- 1.10 Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé do candidato, no procedimento de heteroidentificação, estará este sujeito a eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.
- 1.11 O resultado final do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao candidato por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró- Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).
- 1.12 Os anexos de autodeclaração e de vínculo/pertencimento, na forma do item anterior, serão disponibilizados em documento padrão pelo PPG.
- 1.13 A autodeclaração e comprovação de pertencimento à comunidade quilombola será feita através de preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância Decreto nº 4887 de 2023 da Presidência da República, ao referido PPG.

2. Haverá reservas de 5% do total de bolsas disponíveis aos(às) candidatos(as) com deficiência comprovada.

2.1 Quando 5% representar um número fracionado será considerado o número inteiro imediatamente posterior (ex. 1 bolsa será disponibilizada à ação afirmativa quando

houver até 20 bolsas disponíveis; 2 bolsas à ação afirmativa quando houver 21 a 40 bolsas disponíveis; e assim por diante).

- 2.2 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF (Conforme previsto na Resolução CEPG – 118/2022). O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 2.3 Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- 2.4 Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

3. Os(as) candidatos(as) negros(as), pardos(as) e indígenas ou portadores(as) de deficiência concorrerão simultaneamente às bolsas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública. Para tanto, devem indicar que optam pela cota das ações afirmativas no formulário de inscrição.
4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados para ocupar as bolsas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

IV – DO CRONOGRAMA

O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADE	DATA/HORA	LOCAL
Inscrições	De 17/11/2025 a 17/12/2025	Online, por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/zn8j8i8Td7Sd4BrG8
Homologação das inscrições	18/12/2025	O resultado preliminar será divulgado aos(às) candidatos(as) por <i>e-mail</i>
Interposição de recurso	Até às 10h do dia 19/12/2025	Por email, através do endereço posgrad@micro.ufrj.br escrevendo em

		“Assunto”: Recurso - inscrição seleção de doutorado 2026.1. O resultado será comunicado por <i>e-mail</i> .
Homologação das inscrições após o recurso	Até 20/12/2025	Por <i>e-mail</i>
Liberação da ordem de apresentação do pré-projeto/arguição	Até 06/02/2026	Por <i>e-mail</i>
Análise de currículo	02 a 06/02/2026	Dependências do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes, ou <i>online</i> , pela comissão de avaliação e sem a presença dos candidatos.
Apresentação oral do pré-projeto	25 a 27/02/2026	Dependências do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes. O local exato será informado junto à homologação das inscrições.*
Divulgação dos Resultados Preliminares	Até 02/03/2026	Por <i>e-mail</i>
Interposição de Recursos	Até 24 horas após a divulgação dos Resultados Preliminares	Por <i>e-mail</i> através do endereço posgrad@micro.ufrj.br escrevendo em “Assunto”: Recurso – resultado da seleção de doutorado 2026.1. O resultado será comunicado por <i>e-mail</i> .
Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as)	A ser divulgado	Presencial, pela comissão de heteroidentificação no Auditório Horta Barbosa (CT/UFRJ) às 9:30.
Homologação e divulgação do Resultado Final	Até 06/03/2026	Por <i>email</i> , <i>online</i> - no portal www.microbiologia.ufrj.br e afixadas no mural do PPG microbiologia, nas Dependências do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes
Matrícula	A ser divulgado	Na secretaria de pósgraduação do programa no Instituto de Microbiologia Paulo de Góes.

* Mediante solicitação devidamente justificada a apresentação oral poderá ser realizada de forma remota.

V - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições para o Programa de Doutorado no âmbito deste Edital serão realizadas entre os dias **17 de novembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025**.
- Todas as inscrições deverão ser realizadas online mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/zn8j8i8Td7Sd4BrG8>.
- Os documentos listados abaixo devem ser digitalizados e submetidos ao formulário de inscrição:
 - Pré-Projeto de Tese de Doutorado (pdf), com até 5 páginas, incluindo a bibliografia. Deverá ser precedido de resumo (não incluído nas 5 páginas, contendo no máximo 500 palavras e 3 a 5 palavras-chave). O projeto deve conter: (i) Título, (ii) Nome do candidato, (iii) Nome do

orientador, (iv) Introdução, (v) Justificativa, (vi) Objetivos e (vii) Metodologia.

- Tabela de pontuação do currículo, conforme anexo II, preenchida pelo candidato.
- Documento único em pdf contendo toda a documentação comprobatória referente aos itens pontuados no currículo, seguindo a ordem estabelecida na tabela do anexo II.
- Carteira de identidade ou carteira de habilitação
- CPF
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista, quando aplicável
- Histórico Escolar do Curso de Mestrado
- Comprovante de conclusão do Curso de Graduação ou Diploma de Graduação.
- Comprovante de conclusão de Mestrado ou Diploma de Mestrado.
- Carta de intenção de orientação de um professor pesquisador pertencente ao quadro de docentes do IMPG e credenciados para orientação em 2025, **emitida e assinada pelo professor**. OBS. A lista dos docentes deste Programa pode ser encontrada atualizada no portal www.microbiologia.br. Para mais informações sobre possíveis orientadores escrever para posgrad@micro.ufrj.br escrevendo em “Assunto”: **Orientadores**.
- Autodeclaração como preto, pardo (Anexo I); Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou laudo médico em caso de candidato com deficiência, para os candidatos que pretendem concorrer pelas vagas reservadas para ações afirmativas.
- Comprovante de residência, emitido entre outubro e novembro de 2025, para aqueles(as) residentes a mais de 150 km da cidade do Rio de Janeiro e que indicarem o desejo de realizar o processo seletivo na cidade onde moram. Somente serão aceitos os documentos listados no anexo III para comprovação da residência.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar os meios técnicos e tecnológicos para sua participação à distância no processo seletivo, caso a estratégia remota seja empregada. Neste caso, será necessário computador com acesso a: internet; câmera de vídeo; sistema de áudio e microfone; softwares de comunicação alternativa, quando for o caso; todos em bom estado de funcionamento.

Observação: no momento da matrícula os documentos físicos deverão ser entregues na secretaria de Pós-Graduação, e documentos adicionais poderão ser solicitados.

VI - DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos ao Curso de Doutorado 2026.1 serão selecionados por uma Comissão de Seleção, por meio da análise do currículo e da apresentação oral do Pré-Projeto de Tese de Doutorado seguido de arguição.
2. Os candidatos de ambas as Modalidades (com e sem Mestrado) competirão em um único processo seletivo. Caso aprovados, a distribuição das bolsas disponíveis ao Programa pelos órgãos de fomento obedecerá ao critério de classificação e ao item III deste edital (caso se aplique). O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) será eliminado do processo seletivo.

3. A comissão de seleção será composta por quatro professores-doutores, que atuem nas áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação do IMPPG, e que pertençam à UFRJ ou outras instituições de ensino e pesquisa.
4. A apresentação do pré-projeto será realizada nas dependências do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes, ou de forma híbrida, caso haja candidatos(as) residentes a mais de 150 Km de distância da cidade do Rio de Janeiro.
5. Os candidatos realizarão a apresentação oral do Pré-Projeto de Tese, entre os dias **25 e 27 de fevereiro de 2026**. O local exato da apresentação oral e o link para a videoconferência será divulgado com a homologação dos aprovados na prova escrita, no caso daqueles **candidatos a doutorado direto**.
6. Cada apresentação do Pré-Projeto de Tese terá 15 minutos de duração e será seguida por arguição pelos membros da banca.
7. A arguição terá como objetivo avaliar o conhecimento do aluno na área de atuação do seu Projeto, o seu envolvimento com o mesmo, a metodologia a ser aplicada e os objetivos sugeridos, bem como seus interesses no curso.
8. A apresentação do pré-projeto e a arguição serão públicas e terão caráter eliminatório. Os candidatos, entretanto, estão impedidos de assistir às apresentações dos demais candidatos.
9. A pontuação do currículo levará em consideração os itens detalhados na tabela do anexo II.

VII – DO RESULTADO E RECURSOS

1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas atribuídas à apresentação oral (projeto/arguição) (peso 2) e currículo do candidato (peso 1).
2. Como critérios de desempate serão utilizados, em primeiro lugar, a nota da apresentação oral e, em segundo lugar, a nota atribuída ao CV.
3. Os resultados preliminares, antes do período recursal, serão enviados por email, e os finais serão publicados online no portal www.microbiologia.ufrj.br e afixados no mural do PPG microbiologia, nas Dependências do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes
4. Em todas as etapas do processo cabe interposição de recurso por meio do e-mail posgrad@micro.ufrj.br, conforme o cronograma, e a resposta será encaminhada pelo mesmo canal.

VIII – DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO

1. A concessão de bolsas de estudo dependerá do número de cotas concedidas pelas agências de fomento. As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação final dos candidatos; sendo **que 25% do total de cotas concedidas** será reservado para as ações afirmativas conforme item III deste edital. Será permitida a realização do Curso de Doutorado sem bolsa, porém isto não acarretará aumento do prazo de duração do Curso.

2. Os(as) candidatos(as) optantes por cotas étnico raciais que forem aprovados(as) deverão ter sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação. O não comparecimento presencial à reunião com essa Comissão ou a heteroidentificação negativa eliminará o(a) candidato(a) da concorrência pelas vagas reservadas.
3. Alunos regularmente matriculados no Programa, que não tenham sido contemplados com bolsa, poderão participar novamente do processo seletivo com o objetivo de concorrer às bolsas eventualmente disponíveis. A participação nesse processo não implicará nova matrícula nem prorrogação do prazo regulamentar para a conclusão do curso.

IX – DA MATRÍCULA

1. As matrículas serão realizadas em data a ser divulgada das 9h às 15h, a partir da confirmação do interesse dos(as) candidatos(as) aprovados(as), bem como da entrega de todos os documentos listados abaixo diretamente na secretaria de Pós-Graduação.
2. Documentação necessária no ato da matrícula
 - Cópia do CPF
 - Cópia do Título de Eleitor
 - Cópia do Certificado de Reservista (aprovados do sexo masculino)
 - Foto 3×4
 - Comprovante de Conclusão do Curso de Mestrado
 - Formulário REGISTRO DE MATRÍCULA preenchido e assinado (Anexo IV).
 - É vedada a matrícula de candidatos que tenham sido anteriormente matriculados neste programa nos 48 meses que antecedem a data da nova matrícula.
3. Para implementações das bolsas, caso disponíveis, será necessária a abertura, pelo aluno, de uma conta corrente individual em qualquer agência do Banco do Brasil.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao inscrever-se no referido processo de seleção, o(a) candidato(a) reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
2. A homologação da inscrição, e, posteriormente, da matrícula do aluno estarão condicionadas ao credenciamento do orientador no Programa de Pós-Graduação em Ciências (Microbiologia) do IMPG, assim como à regularidade do orientador em relação aos alunos já matriculados em seu nome, conforme consta no Regulamento do referido Programa.
3. A validade deste processo seletivo será de 6 (seis) meses a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da coordenação do

Programa ou Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação (CEGIM)

4. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação (CEGIM).

 *Alessandra D'Almeida Filardy*
Alessandra D'Almeida Filardy
Coordenador de Ensino de Pós-Graduação
Instituto de Microbiologia Paulo de Góes
Registro 2062162/SIAPE 2303889

ANEXO I - FICHA DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo para o curso de _____ (Mestrado ou Doutorado) do Programa de Pós-Graduação em Ciências (Microbiologia) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que sou _____ (Informar a etnia: preto ou pardo). Declaro, ainda, estar ciente de que serei convocado(a) pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ para verificação da veracidade da afirmação contida na presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR REFERENTE À SELEÇÃO DE DOUTORADO DO PPG-MICRO

Item avaliado	Pontuação por item	Quantidade de item	Pontuação total por item
1. FORMAÇÃO (máximo = 2,0 pontos)			
1.1. Diploma de Graduação (Bacharelado e/ou Licenciatura)	0,5		
1.2. Diploma de Mestrado*	1,0		
1.3. Especialização completa**	0,25		
1.4. Monitoria	0,2 (por semestre)		
1.5. Realização de Iniciação Científica (IC)/Estágio Laboratorial***	0,25 (por semestre)		
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo = 6,0 pontos)			
2.1. Artigo em revista indexada com JCR#: primeira/última autoria – Qualis A1+A2	3,0		
2.1. Artigo em revista indexada com JCR#: primeira/última autoria – Qualis < A2	2,0		
2.2. Artigo em revista indexada com JCR: coautoria Qualis A1+A2	1,5		
2.2. Artigo em revista indexada com JCR: coautoria – Qualis < A2	1,0		
2.3. Artigo em revista sem JCR	0,25		
2.4. Artigo de divulgação científica	0,25		
2.5. Capítulo de livro: primeira/última autoria	0,5		
2.6. Capítulo de livro: coautoria	0,25		
2.7. Organização de livro (editor)	1,0		
2.8. Patente depositada	1,0		
2.9. Patente concedida	1,5		
2.10. Apresentação de poster em congresso/simpósio internacional: primeira/última autoria	0,4		
2.11. Apresentação de poster em congresso/simpósio internacional: coautoria	0,2		
2.12. Apresentação de poster em congresso/simpósio nacional, regional ou local: primeira/última autoria	0,2		
2.13. Apresentação de poster em congresso/simpósio nacional, regional ou local: coautoria	0,1		
2.14. Apresentação oral em Congresso Internacional	0,5		
2.15. Apresentação oral em Congresso Nacional	0,25		
3. OUTRAS ATIVIDADES (máximo de 2,0 pontos) *****			
3.1. Atividade de extensão****	0,5		
3.2. Avaliação de pôster	0,25		
3.3. Participação em banca examinadora	0,25		
3.4. Organização de evento	0,5		
3.5. Participação em comissão	0,5		
3.6. Premiação/Distinação	0,5		
3.7. Experiência didática comprovada*****	0,5/semestre (até 1,0)		
3.8. Experiência técnico-profissional comprovada, na área de Microbiologia e Imunologia, excluindo atividades de ensino*****	0,5/semestre (até 1,0)		
3.9. Coorientação de discente de IC*****	0,5		
PONTUAÇÃO TOTAL			

Assinatura do candidato(a) atestando a veracidade das informações

*Serão considerados para pontuação: (i) Diploma de Mestrado; (ii) Ata da defesa de dissertação; (iii) Declaração de término de Mestrado assinada pelo Coordenador do PPG, contendo o dia da defesa; (iii) Declaração do Orientador atestando agendamento da defesa para data anterior ao de Insticção no doutorado.

**De acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, em seu Art. 10, os cursos de pós-graduação *lato sensu* têm duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

***Como comprovante entende-se: declaração assinada pelo orientador (com data de início e fim) e/ou comprovante de agência de fomento pagadora de bolsa de estudo.

****Como comprovante entende-se: declaração do Docente Responsável pela atividade de extensão.

*****Como comprovante entende-se: carteira assinada e/ou contracheque.

*****Como comprovante entende-se: declaração assinada pelo Professor Orientador.

***** Cada atividade/projeto/evento de extensão será considerado em APENAS um item. Ex. Se o candidato participou como organizador de um evento de extensão, tal evento será pontuado no item 3.1 OU no item 3.4

#JCR, Journal Citation Reports.

OBS.: A pontuação de cada item principal (formação, produção acadêmica e outras atividades) não pode ultrapassar o máximo estipulado.

ANEXO III

Comprovantes de residência aceitos

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) no nome do(a) candidato(a);
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
4. Declaração anual do IRPF;
5. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
6. Contracheque emitido por órgão público;
7. TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
8. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
9. Fatura de cartão de crédito;
10. Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
11. CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
12. Infração de trânsito;
13. Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel.

Os comprovantes que não tenham o nome do(a) candidato(a) deverão ser acompanhados de declaração da pessoa que consta no comprovante, atestando que o(a) candidato(a) reside naquele local, e deve ter a firma reconhecida em cartório, ou mediante assinatura digital certificada.

ANEXO IV

UFRJ

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
ANEXO II – FORMULÁRIO DE REGISTRO DE MATRÍCULAMESTRADO /
DOUTORADO

Registro do aluno (Secretaria):**Nível do Curso:**☐ **MESTRADO**☐ **DOUTORADO****Admissão na Pós-Graduação****Ano Período Mês**

--	--	--	--	--

Programa de Pós-

Graduação: _____

Área de

Concentração: _____

Nome do

Aluno: _____

Mãe: _____

Pai: _____

Nacionalidade: 1. Brasileira (☐) 2. Estrangeira (☐) 3. Brasileiro Naturalizado (☐)Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: Masculino (☐) Feminino (☐)

Naturalidade: UF: ____ Cidade: _____ Est. Civil: _____ Se estrangeiro, país: _____

CPF: _____ - ____ Título de Eleitor: _____ Zona: ____ Seção: ____ UF: ____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / ____ UF: ____

Certificado Militar: Nº _____ Seção: ____ Órgão: _____ Certificado de Dispensa: Nº _____

Órgão: _____

Endereço

Rua e nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____ - ____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ - ____ Celular: (____) _____ - ____

e-mail: _____ Regime de Tempo: INTEGRAL

Formação Universitária Anterior:

Graduação em: _____ Instituição: _____ Ano: _____

(Especificar o Curso)

Mestrado em: _____ Instituição: _____ Ano: _____

(Especificar o Curso)

Doutorado em: _____ Instituição: _____ Ano: _____

(Especificar o Curso)

Declaro que assumo inteira responsabilidade quanto à veracidade das informações por mim prestadas neste formulário.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Aluno